CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO
EM: 02 / 08 / 19
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 13 / 11 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 284/1963

ASSUNTO
Outoriza ao Chefe do Executivo adquirir Títulos de propriedade do Imperial Palace Hotel e dá outras providências

VEREADOR: Edward Pires

LEI Nº 2493 DE 13 / 11 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2904 DE 13 / 11 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2493 DE 13 DE novembro DE 1963

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo adquirir Títulos de propriedade do Imperial Palace Hotel e dá outra providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 24 (vinte e quatro) títulos de propriedade do Imperial Palace Hotel, pela importância global de Cr$11.760.000,00 (onze milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A importância a que se refere êste artigo constará do orçamento de 1.964 -verba 1305 - Diversos - Código Geral 8.99.4 - Consignação 6.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de novembro de 1963.

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 284/63

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo adquirir Titulos de propriedade do Imperial Palace Hotel e dá outras providências.

Dispensado [illegible] e Interstício
Em 13/11/963
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 24 (vinte e quatro) titulos de propriedade do / Imperial Palace Hotel, pela importância global de Cr$11.760,000,00 (onze milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A importância a que se refere êste // artigo constará do orçamento de 1.964 - verba 1305 - Diversos - Código Geral 8.99.4 - Consignação 6.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1.963.

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/11/963
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/11/963
PRESIDENTE

A Comissão [illegible] Final
Em 13/11/963
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 122 /63
Ao PROJETO DE LEI Nº 284/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 13/11/63
(PRESIDENTE)

O vereador Edward Pires apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir vinte e quatro (24) titulos de propriedade do Imperial Palace / Hotel, pela importância global de onze milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$11.760.000,00).

A importancia a que se refere êste projeto de lei constará do orçamento de 1964 - na verba 1305 - Diversos - Código Geral 8.99.4 - Consignação 6.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Agostinho Moreira

Pierre Pinel

Aprovado
Em 13-11-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 284/63

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo adquirir Titulos de propriedade do Imperial Palace Hotel e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 24 (vinte e quatro) titulos de propriedade do Imperial Palace Hotel, pela importância global de Cr$11.760.000,00 (onze milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A importância a que se refere êste artigo constará do orçamento de 1.964 - verba 1305 - Diversos - Código Geral 8.99.4 - Consignação 6.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1963.

Myrtes Campos — PRESIDENTE

Raimundo Gomes de Matos — RELATOR

Antonio Vale

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Of. nº 1895/63 Fortaleza, 13 de novembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de / Lei aprovada por esta Câmara que autoriza ao Chefe do Poder // Executivo adquirir Títulos de propriedade do Imperial Palace Hotel e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA